CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FRANCINÓIPOLIS – PI E A EMPRESA CPO CENTRO PIAUIENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCINÓIPOLIS – PI,** situado na Praça newton Campelo, nº 193, Centro, Cidade de Francinópolis – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, inscrito no CPF nº 614.550.163-49.

CONTRATADA: **CPO CENTRO PIAUIENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Des. Pires de Castro, nº 625, Centro, CEP: 64.000-200, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/MF nº 09.590.266/0001-06, neste ato representada pelo Senhor **Raimundo Braga Fernandes Vieira** portador do CPF nº 020.826.752-20.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 012/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **realização de cirurgia ocular em paciente em situação de vulnerabilidade social, conforme recomendação de Relatório Social – SMAS/CRAS**, conforme as quantidades constantes da proposta apresentada e da **Dispensa de Licitação nº 012/2024** e na tabela a seguir:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor total (R$)
1	• IMPLANTE DE SILICONE INTRAVITREO • INFUSÃO DE GÁS • TROCA DE FLUIDO DE GÁS + INFUSÃO DE ÓLEO • VITRECTOMIA ANTERIOR	SVÇ	1	13.200,00
2	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE DOBRÁVEL MON	SVÇ	1	4.560,00
Valor total:				**17.760,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 012/2024**, **Processo Administrativo nº 041/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

ENIO BRAGA E VIEIRA
OFTALMOLOGISTA
CRM-PI 3864

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133/2021 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO**:** O pagamento será feito em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO**:** Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços e os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 10	10 301 0006 2065 0000	3.3.90.39.00

Fontes: FMS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 012/2024**;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

ENIO BRAGA F. VIEIRA
OFTALMOLOGISTA
CRM-PI 3864

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133/2021 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 06 (seis) meses** a partir de sua assinatura, ou ao término da execução dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

ENIO BRAGA F. VIEIRA
OFTALMOLOGISTA
CRM-PI 3864

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 012/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 22 de maio de 2024.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Raimundo Braga Fernandes Vieira
Representante Legal
CONTRATADA

RAIMUNDO BRAGA F. VIEIRA
OFTALMOLOGISTA
CRM-PI 3864

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0B621607D366B16A

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO • CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0365/2023

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 0365/2023, que tem como objeto a Locação um imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cristino Castro – PI: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº 0365/2023, firmado entre as partes em 05/05/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** 2.1 O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 05/05/2024 à 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do Art. 57, inc II, §2º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE:** 3.1 Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato resolve a CONTRATANTE de comum acordo com o CONTRATADO, não reajustar o valor, ficando o valor contratual sem acréscimo. BASE LEGAL: Art. 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI, CONTRATADO(a): FLÁVIO LUZ PARENTE, CPF: 349.624.763-00, VIGÊNCIA: 31/12/2024, FONTE DE RECURSO: recursos de dotações orçamentárias previstas no FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, FMS, dotação orçamentária 020701 – Fundo Municipal de Saúde-FMS, 10.301.0020.2172.0000 – Manutenção das Ações do Programa CAPS, Atividade 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Cristino Castro – PI, 26 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal

Id:0F8BE670EC04B147

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo n° 060/2024 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação n° 012/2024
Objeto: Realização de cirurgia ocular em paciente em situação de vulnerabilidade social, conforme recomendação de Relatório Social – SMAS/CRAS.
Contratada: CPO CENTRO PIAUIENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.590.266/0001-06
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor: R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais).
Data da assinatura: 22/05/2024 **Vigência:** por 06 (seis) meses
Recursos: FMS
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Raimundo Braga Fernandes Vieira
Representante Legal
CONTRATADA

Id:167C41CABFB6AF74

FLORESTA DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ: 01.612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 30.964.080/0001-66

RESULTADO PRELIMINAR

CHAMANDA PÚBLICA - EDITAL Nº 02/2024

À Comissão de Análise do processo seletivo simplificado com análise de currículo para mediadores e facilitadores que atuarão de forma voluntária no acompanhamento pedagógico e atividades complementares diversificadas contempladas no currículo para o desenvolvimento da educação Integral e, em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Floresta do Piauí-PI, torna público o resultado preliminar da Chamada Pública – Edital N° 002/2024.

MEDIADOR DE PORTUGUES

ESCOLA	NOME/CANDITATO	CPF	Nº DE INSCRIAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
U. E. Dirceu Mendes Arcoverde	Lucenilda Anísia Martins	014.710.833-06	001	13.0	Aprovado
U. E. Antonio Severo Barbosa	Samires Campos da Silva	071.751.613.-01	005	7.0	Aprovado
U. E. Prof. Antonio José da Silva	Leudivania Anísia Martins	005.951.503-14	002	13.0	Aprovada

MEDIADOR DE MATEMÁTICA

ESCOLA	NOME/CANDITATO	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
U. E. Dirceu Mendes Arcoverde	Francisca Eliane da Silva	054.800.293-20	006	12.0	Aprovado
U. E. Antonio Severo Barbosa	Maria Apareci da Silva do Nascimento	614.343.243-03	008	7.0	Aprovado
U. E. Prof. Antonio José da Silva	Anderson de Sousa campos	089.044.233-92	007	11.0	Aprovada

FLORESTA DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ: 01.612.578/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CNPJ: 30.964.080/0001-66

FACILITADOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DIVERSIFICADAS

ESCOLA	NOME/CANDITATO	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
U. E. Dirceu Mendes Arcoverde	Maria de Fátima da Conceição	006.698.483.-10	004	10.0	Aprovado
U. E. Antonio Severo Barbosa	Vandeya Campos da Silva	054.799.853-88	009	7.0	Aprovado
U. E. Prof. Antonio José da Silva	Cristioneide Campos da Silva	614.348.143-19	003	9.0	Aprovada

Floresta do Piauí-PI, 22 de maio de 2024.

LUCILENE MARIA DE LIMA – CPF 136.186.298.00
Comissão de Análise

GILDETE DE ARAÚJO - CPF 992.961.103-78
Comissão de Análise

MARIA GORETE MOREIRA FIGUEREDO - CPF 150.133.198-11
Comissão de Análise